



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
30/11/2022  
ÀS 15:32 Horas  
Ass.: *fu*

Departamento Legislativo - 01 dez 2022 02:02

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 151/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - **FAVORÁVEL**

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do relator..

**VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 151/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI Nº 151/2022**

**PROCESSO Nº: 193/2022**

**VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de novembro de 2022**

**AUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 151/2022 : PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA: “ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.905, QUE  
“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL”.**

O Vereador Jocelito Leonardo Tonietto , Relator do Projeto de Lei Nº 151/2022 após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei , visa alterar a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.905, de 27 de outubro de 2022, que autorizou a contratação administrativa, temporária e emergencial de 500 (quinhentos) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, a fim de readequar o padrão de vencimento estabelecido.

Tal alteração se justifica pelo fato de que, por um lapso, a Secretaria Municipal de Educação, equivocou-se ao informar o padrão de vencimento do cargo Auxiliar de Educação Infantil. Além disso, o estudo de impacto orçamentário financeiro também foi realizado de forma incorreta, com valores superiores ao da remuneração ora pretendida, que equivale ao padrão de vencimento E-3A.

Contudo, considerando que o impacto orçamentário-financeiro foi realizado utilizando-se valor a maior como base de cálculo, observa-se que há dotação orçamentária favorável. Por isso, dispensou-se a realização de novo estudo.

O projeto está em conformidade com a técnica legislativa, portanto meu voto é **FAVORÁVEL** à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias de novembro de 2022.

**Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)**  
**Relator do Projeto de Lei nº 151/2022**